

IDENTIDADE DE GÊNERO E A SOCIEDADE: A Responsabilidade Civil e a Proteção dos Direitos e Garantias Fundamentais em Face dos Transgêneros e dos Transexuais

Marcos Raylan Silva

Graduando em Direito,
Faculdades Integradas de Três lagoas – FITL/AEMS

Nayara Mayla Rosa Pinto

Graduanda em Direito,
Faculdades Integradas de Três lagoas – FITL/AEMS

Daniela Borges Freitas

Mestra em Direito e em Teoria do Estado – UNIVEM;
Docente das Faculdades Integradas de Três Lagoas – FITL/AEMS

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo mostrar o processo de descobrimento e a luta constante dos transgêneros e transexuais em relação ao seu convívio em sociedade, e a luta constante contra o preconceito e a aceitação e a busca por direitos e garantias que lhes conceda uma melhor e mais segura qualidade de vida.

PALAVRAS-CHAVE: transgêneros; transexuais; sociedade.

1 INTRODUÇÃO

Na sociedade atual vivemos um momento de grande evolução, onde as minorias estão derrubando barreiras e quebrando conceitos, e se encaixando em um novo modelo de convivência social. Tabus antes não discutidos, hoje além de expostos são combatidos. Nessa nova fase encontram-se os transgêneros, uma pequena parcela da população mundial que busca seu espaço e luta pela preservação dos seus direitos fundamentais.

Os transgêneros são pessoas cuja identidade de gênero é diferente ao sexo de seu nascimento, não podendo ser confundida com opção sexual. O descobrimento desse comportamento e instintos se manifesta cada vez mais cedo, quando ainda crianças e nesse momento encontra-se o processo mais difícil de compreensão e aceitação por parte não somente dos transgeneres quanto para as pessoas que convivem diretamente com eles.

Buscar conhecimento e informação sobre o assunto tem se tornado de suma importância para que a ajuda necessária, principalmente na infância, venha diretamente de pessoas que mantenham um convívio e possam tornar um ambiente seguro e acolhedor para eles. Entender o pensamento e a vivência dos transgêneros é algo tão fundamental quanto preservar seus direitos e principalmente praticar o respeito e a igualdade.

Nesse novo cenário encontramos também a população dos transexuais, pessoas cuja a identidade de gênero difere do sexo de seu nascimento, buscando assim uma intervenção médica para a transição ao sexo oposto. Essa classe tem sofrido bastante, principalmente em seu contexto social pela falta de direitos, o que lhes tira uma educação regular, oportunidade de trabalho e igualdade social. O preconceito que persiste em existir nos dias atuais, leva grande parte dos transexuais à prostituição, como sendo a única maneira de sustento. Outro grande fator que vem perseguindo essa classe é a transfobia, todo e qualquer tipo de violência praticada contra os transexuais que está aumentando consideravelmente nos dias atuais. Esses fatores tem tornado muito difícil não somente a aceitação pessoal como social dessas pessoas. Porém, novas oportunidades estão surgindo e gradativamente sentimos um avanço em relação a inclusão social dessas pessoas, através de programas de incentivo que os insere no mercado de trabalho e lhes garantem uma nova perspectiva de vida.

Este artigo tem por finalidade esclarecer um pouco sobre a situação dessa classe de pessoas e mostrar que a preservação dos direitos e garantias civis é de grande importância para uma sociedade equilibrada e livre de preconceitos.

2 OBJETIVOS

Este artigo tem por objetivo mostrar a real situação na qual a população Trans se encontra, e alcançar um maior conhecimento a respeito dessa classe de pessoas que busca por direitos e igualdades diariamente e se veem obrigados a lutar para que os mesmos sejam preservados e que a lei seja efetiva para influenciar diretamente na qualidade de vida da classe, e os proteger de quais quer tipos de preconceitos que possam existir em face da situação na qual eles se encontram.

3 MATERIAL E MÉTODOS

Foram utilizados pesquisas em doutrinas e notícias referentes ao tema nos meios de comunicação. Fatos e jurisprudências também foram citados para um melhor e mais amplo entendimento.

4 A HUMANIDADE EM EVOLUÇÃO: A IDENTIDADE DE GÊNERO EM DUAS CLASSIFICAÇÕES

A palavra gênero é utilizada para fazer a distinção entre o masculino e o feminino, sinônimo de sexo, ela enquadra em seu sentido real o homem com suas genitais e seu comportamento e a mulher também com suas características. Para os psicólogos, entende-se que gênero é o que diferencia as pessoas perante a sociedade, por isso ele pode ser construído ou desconstruído de acordo com as necessidades humanas.

O gênero é um conjunto de princípios, valores, costumes e práticas através das quais as diferenças biológicas entre homens e mulheres é culturalmente significadas. Esse conceito adquiriu um novo sentido a partir dos anos 70, quando a palavra gênero foi utilizada para enfatizar o caráter social das distinções estabelecidas sobre o sexo. O gênero tornou-se uma forma de indicar “construções sociais”, histórica e porque não dizer baseada em relações de poder que tem o corpo biológico e sexuado uma justificativa para identidades subjetivas de homens e mulheres dentro das diversas culturas (SCOTT, 1995; BUTLER, 2003).

A definição de gênero percorre um grande contexto histórico no qual a separação do homem e da mulher se fazia de suma importância para a evolução cultural. A imposição do feminismo e sua busca por igualdade tem grande participação no significado da palavra. A humanidade tem se evoluído gradativamente a cada novas gerações, e a necessidade de classificar os diversos grupos que começaram a surgir se tornou muito importante. A ideia de feminino e masculino em seu sentido inicial já não poderia ser exclusividade, tendo em vista pessoas que não se enquadravam na separação feita pelo gênero.

4.1 Os Transexuais

Os transexuais são pessoas que não se sentem à vontade com o sexo em que nasceu, eles possuem as características do sexo oposto e por isso buscam uma

intervenção médica para se readequarem, estar de acordo com o que sua personalidade lhes propõe, sua identidade de gênero. O desejo de modificar seu corpo começa normalmente desde a adolescência, quando a pessoa percebe estar desconfortável consigo mesmo.

Transexual é um indivíduo que se identifica psicologicamente e socialmente com o sexo oposto. Ele tem todas as características físicas do sexo constante da sua certidão de nascimento, porém se sente como pertencente ao sexo oposto. Em síntese, o transexual masculino, é uma mulher vivendo em um corpo de homem e o feminino uma mulher em um corpo masculino (CARDOSO, 2008).

O processo de entendimento vai além da opção sexual do indivíduo, que nem sempre está ligado ao desejo de se relacionar com pessoas do mesmo sexo, está diretamente na aceitação do próprio corpo e o desejo de se transformar esteticamente no perfil desejado. Para Maria Helena Diniz “o transexual é portador de desvio psicológico permanente de identidade sexual, com rejeição do fenótipo e tendência a auto-mutilação ou auto-extermínio.”

Os discursos biomédicos sobre transexualidade têm o poder de fazer com que as pessoas trans assumam o modelo biomédico que as patologiza, tanto no plano físico, no caso de indivíduos que desejam se submeter à cirurgia redesignação sexual, como no plano mental, que as diagnostica como pessoas afetadas por um transtorno de identidade de gênero, e as faz se submeter ao aparato médico regulador, uma vez que, atualmente, na maioria dos países, continua sendo necessário passar pela cirurgia de redesignação sexual para a obtenção do reconhecimento legal e social de sua identidade de gênero (GARCÍA, 2009).

A dificuldade dos transexuais começa desde a não-aceitação do próprio corpo e chega até o preconceito social. Hoje, já é garantido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) a cirurgia gratuita para a redefinição de sexo, que conta com todo o apoio psicológico e a medicação necessária para o procedimento. Mesmo após a transformação, ainda é muito difícil para os transexuais, principalmente por não haver mercado de trabalho que os aceite com suas características, há um forte preconceito por parte da população nesse sentido, o que leva a maioria da classe a se prostituir para garantir seu sustento.

4.1.1 Transfobia

Acerca dos transexuais não podemos deixar de destacar o preconceito que os rodeia constantemente, chamado de transfobia (qualquer tipo de violência

praticada contra a classe). Os casos de crimes praticados contra a população trans vem aumentando consideravelmente, o que torna a sociedade um lugar perigoso para se viver conforme seus instintos.

A transfobia pode ser compreendida como um conjunto de fatores que agrega preconceito, violação de direitos humanos e fundamentais (como exemplo, a proibição do uso do nome social e da possibilidade de mudança no registro), exclusão estrutural (acesso à educação, ao mercado de trabalho qualificado e ao uso do banheiro correspondente ao gênero), e violências diversas como ameaças, agressões e homicídios (JESUS, 2014).

CATHO

Em 2011, travestis e transexuais representavam 10,11% do total de denúncias do universo LGBT, mas naquele ano 89,88% dos casos denunciados não tinham o perfil da vítima identificado. Em 2014 esse número caiu para 48,76%. Em 2013, as denúncias de violências cometidas a travestis e transexuais somam 17,74% do total, atrás apenas daquelas que vitimaram gays (24,50% dos casos). Em 2014, os casos em que as vítimas eram trans representaram 19,88% do total de vítimas do universo LGBT, enquanto os gays totalizaram 20,05%. Em todos os anos, a maioria das vítimas é jovem, de 18 a 24 anos. Já no primeiro semestre de 2015, travestis e transexuais foram 20,58% das vítimas de violências comunicadas ao Disque 100, um quinto do total de denúncias entre vítimas bissexuais, gays, lésbicas e identidades não informadas (Carta Capital).

Esse tipo de violência vem de uma percepção histórica que a humanidade carrega consigo, o idealismo do homem como o centro familiar e a mulher como a outra base, é o pensamento que a maioria da população carrega consigo. O ser diferente normalmente não é visto com bons olhos, pois fogem do conceito 'tradicional' de sociedade. Segundo Garcia (2009), a violência contra travestis aparece em diversas conjunturas, estando ela presente nos abusos sexuais e nos espancamentos na infância, na marginalização social, na relação com seus maridos, na interação com clientes, na perseguição policial, nos insultos e ofensas a elas cotidianamente dirigidos, nos processos de transformação corporal rudimentares, nos assassinatos de que são vítimas frequentes, entre outras. Essa situação, por mais que esteja sendo deixada para trás conforme a humanidade evolui, ainda há influência bastante para que grupos considerados 'diferentes' enfrentem preconceitos não somente com violência física, quanto com a moral.

4.2 Os Transgêneros

Essa classe apesar de recente e com uma pequena população, tem estado em bastante evidência a partir do momento em que a busca por seus direitos e por

igualdade se tornou uma luta constante. Com a mesma definição dos transexuais e das travestis, os transgêneros são pessoas que não se identificam o sexo de seu nascimento, que sua identidade de gênero não condiz com seu corpo. Para essa classe, o descobrimento vem desde a infância quando a criança começa a demonstrar jeitos e preferencias que normalmente estariam ligadas ao gênero oposto. Grande parte dos pais não compreendem a transformação de personalidade quando ela acontece, somente com o passar dos anos é que notam a real diferença que pode existir em seus filhos. Apesar da associação com as outras classes de gêneros diferentes, os transgêneros nem sempre estão ligados a opção sexual, ou seja, sua condição não lhe impõe que sejam homoafetivos.

Segundo Barbara Garii:

O termo transgênero se refere a uma pessoa que sente que ele ou ela pertence ao gênero oposto, ou pertence a ambos ou nenhum dos dois sexos tradicionais, incluindo travestis, transexuais, intersexuais, Drag Queens e Drag Kings. Embora a comunidade de transgêneros seja reconhecida como uma parte da comunidade de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBTTT), o Movimento Transgênero (TransgenderMovement) se distingue do Movimento LGBTTT por ter reivindicações específicas. (GARII, 2007)

Segundo o sítio virtual Significados:

Transgênero é o indivíduo que se **identifica com um gênero diferente daquele que corresponde ao seu sexo atribuído** no momento do nascimento. A transgeneridade **não é uma doença** ou distúrbio psicológico [...] Uma **pessoa transgênero** é aquela que mesmo nascendo com um pênis, por exemplo, não se identifica com o gênero masculino, mas com um diferente daquele que é convencionalmente associado às pessoas com este tipo de sexo biológico. Normalmente, a transgeneridade se manifesta ainda durante os primeiros anos de vida do indivíduo. Um dos sinais que ajudar a identificar uma **criança transgênero** são os seus interesses pessoais em relação aos signos que são associados ao feminino e ao masculino. Por exemplo, um menino que gosta de usar vestidos, pode ser (ou não) um sinal de transgeneridade.

A presença constante em psicólogos ajuda não somente a família a lhe dar com as diferenças existentes com o transgêneros, como dá um suporte para que eles possam se conhecer e se aceitar. Entender e compreender todo o processo dos transgêneros e transexuais, nos coloca em evolução pois a partir desse conhecimento, podemos buscar uma readequação em nosso contexto social e com isso podemos praticar a inclusão, nos desvencilhando de qualquer tipo de preconceito.

5 O DIREITO COMO PILAR DA INCLUSÃO SOCIAL

A nossa Constituição Federal preconiza em seu artigo 5º que todos somos iguais perante a lei, e que possuímos os mesmos direitos sem fazer distinção a qualquer natureza. Isso nos leva a um paradigma de que não se pode separar as classes quando se trata de direitos e deveres pertencentes aos brasileiros, e mais, nos garante uma igualdade de gêneros.

Os Direitos Fundamentais, ou Liberdades Públicas ou Direitos Humanos é definido como conjunto de direitos e garantias do ser humano institucionalização, cuja finalidade principal é o respeito a sua dignidade, com proteção ao poder estatal e a garantia das condições mínimas de vida e desenvolvimento do ser humano, ou seja, visa garantir ao ser humano, o respeito à vida, à liberdade, à igualdade e a dignidade, para o pleno desenvolvimento de sua personalidade. Esta proteção deve ser reconhecida pelos ordenamentos jurídicos nacionais e internacionais de maneira positiva (SILVA, 2006).

Garantir uma base de direitos pertencentes a todos fez-se necessário a partir do momento em que a sociedade evoluía e se moldava a um novo cenário de evolução. Começando com o Código de Hamurabi, o primeiro escrito que se sabe, até a Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948, no qual trouxe nosso modelo de garantias fundamentais. Silva (2006), nos completa dizendo, “A Constituição Federal de 1988, espelhou-se na Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU. Os cidadãos tem que participar e vigiar os Direitos Humanos, não delegando apenas ao Estado a proteção e aplicação desses direitos”.

Acerca dos direitos dos transgêneros e transexuais no país, o site Jurídico certo comenta,

O Brasil não possui legislação específica sobre os transgêneros. Entretanto, algumas decisões reconhecem os direitos de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis e transgêneros, que formam o grupo LGBT. Uma dessas decisões estabelece que, nas instituições de ensino, deve-se usar o nome social, substituindo o nome de registro, ocorrendo o mesmo em boletins de ocorrência registrados por autoridades policiais. No caso das escolas, os transgêneros devem ter garantido o direito de usar banheiros, vestiários e espaços segregados por gênero, quando houver, de acordo com a identidade de gênero de cada aluno. Se houver distinção de uniformes, o transgênero poderá usar aquele mais adequado à sua identidade de gênero. A decisão sobre as escolas também determina que a garantia de reconhecimento de identidade de gênero deve ser atribuída a estudantes adolescentes, mesmo sem a autorização dos pais ou responsáveis (JURÍDICO CERTO).

A ideia de direitos e garantias fundamentais, ainda não tem uma eficácia plena, grande parte por conta do pensamento social que motiva o retrocesso quando

se pensa em inclusão social. Quando pensamos na insistente separação que se faz em relação ao trabalho realizado por mulheres e por homens, onde mesmo que o mesmo seja de igual grau de dificuldade, o sexo masculino prevalece com seus privilégios por historicamente ser considerado o mais indicado para ocupar aquela posição. Entre tantas as desigualdades, encontra-se um dos fatores que mais incomodam o público feminino que é a diferença salarial. Essa separação mostra que mesmo as mulheres que passaram por um longo período de lutas para mostrarem que são absolutamente capazes de desempenhar funções originalmente dedicadas apenas ao sexo masculino, de busca por seus direitos e de superação contra o preconceito histórico, ainda não conseguiram vencer essa raiz histórica que tentam lhes colocar em uma posição inferior em relação aos homens.

Diante disso percebemos uma falha social em aceitar as diferenças existentes, e isso tem aumentado conforme as classes vão se separando e surgindo novos grupos de pessoas que não seguem o padrão popularmente chamado de “tradicional”. Dessas classes, destacamos as que são tema deste trabalho, os transgêneros e os transexuais que por buscarem uma aceitação pessoal e mudarem seus comportamentos e até mesmo o corpo, não se enquadram nas condições exigidas principalmente pelo mercado de trabalho. O jornal O Estadão destaca algumas das dificuldades enfrentadas pelos Transexuais no mercado de trabalho, “Devido ao preconceito e a baixa escolaridade, grande parte dessas pessoas não consegue uma oportunidade no mercado de trabalho. E, mesmo as graduadas e aptas a exercerem uma profissão de alto desempenho, por vezes são recusadas por sua identidade de gênero, o que não deixa outra opção: muitas acabam na prostituição”. E isso é um fato, pois grande parte da população Trans, como é comumente chamada, não consegue concluir o ensino fundamental, pois nesse período ocorrem o descobrimento por parte da criança de que não se encaixa no sexo de seu nascimento, e o desejo de se modificar e buscar uma adequação ao seu instinto intrínseco se torna muito forte. Lapa, escritora do Carta Capital também traz em seu artigo detalhes de como a população trans enfrenta dificuldades no mercado de trabalho,

“Segundo a Associação das Travestis e Transexuais do Triângulo Mineiro (Triângulo Trans), apenas 5% das travestis e transexuais de Uberlândia estão no mercado de trabalho dito formal. As demais, 95%, estão na prostituição. Número semelhante é apresentado pela ANTRA - Associação Nacional de Travestis e Transexuais, segundo a qual 90% das travestis e

transexuais estão se prostituindo no Brasil. Ainda que elas queiram arranjar um emprego com rotina, horário de trabalho e carteira assinada, o preconceito fica evidente quando elas se candidatam a uma vaga” (Nádia Lapa – Carta Capital).

É geralmente nesse momento que as maiores dificuldades de uma pessoa transexual começam, quando ao portar-se diferente do que a sociedade exige é perseguida e muitas vezes violentada. A agressão pode vir de dentro do ambiente familiar com pais que não aceitam essa mudança em seus filhos, quanto na escola onde as crianças são taxadas de aberrações e vários outros nomes que psicologicamente afetam a mente do violentado o levando a desistir de permanecer nesse tipo de ambiente e de frequentar lugares no qual eles serão discriminados. E isso ocorre também para os transgêneros, quando resolvem se assumir e buscar uma readequação de seu corpo e suas características. O preconceito sofrido chega a ser o mesmo, e a situação lhes impossibilita de permanecer em um ambiente escolar que não lhes trazem conforto e segurança.

6 DA PROTEÇÃO DO BEM JURÍDICO

Dos direitos resguardados pela nossa Constituição Federal, às jurisprudências produzidas ao longo dos anos, a população trans começa a ganhar uma proteção mais forte e eficiente perante nosso judiciário. Doutrinadores começaram a se manifestar favoravelmente acerca dos direitos necessários e da forma na qual a lei deve se apresentar para melhor lhes atendê-los, tendo em vista as dificuldades enfrentadas no cotidiano.

“TRANSEXUAL. ALTERAÇÃO DE SEXO. AUTORIZAÇÃO. JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. Decididamente, não há que se falar em reprovabilidade nem em censurabilidade na prática da cirurgia de “mudança de sexo” em face das condições expostas na inicial, pois é inadmissível exigir que o interessado suporte o conflito psicológico que vivencia atualmente, o qual esta acarretando sérios prejuízos para a saúde física e mental. De acordo com o disposto no artigo 5 da Constituição Federal, ninguém será submetido a tratamento desumano. E, obviamente, exigir que o interessado continue suportando a sua atual situação, nas condições acima mencionadas, proibido de se submeter a necessária cirurgia terapêutica, constitui, certamente, uma forma odiosa de lhe infringir um aceitável tratamento desumano, em flagrante violação aos direitos humanos e ao referido dogma constitucional”.
(<http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/files/journals/2/articles/31170/submission/copyedit/31170-34462-1-CE.pdf>. Acesso em 28 de setembro de 2017)

O tratamento para redesignação de sexo já é um direito adquirido no Brasil. Para a população trans, isso se trata de uma qualidade de vida, do direito à liberdade de poder se expressar e sentir-se bem a sua maneira. Cardoso (2008) comenta que “Para que o portador desse desvio psicológico consiga fazer a cirurgia, chamada de cirurgia de redesignação do sexo ou de adequação do sexo anatômico ao sexo psicológico, é necessário que se faça um diagnóstico extremamente criterioso por uma equipe que envolve psiquiatras, psicólogos, endocrinologistas, ginecologistas e cirurgiões. Normalmente exige-se um período de pelo menos dois anos como um período de teste, em que o indivíduo é submetido a tratamentos hormonais e aconselhado a viver como se fosse do sexo oposto, para se ter certeza de que se trata de um transexual. Só assim será permitida a realização da cirurgia.”

“APELAÇÃO. RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL. TRANSEXUALISMO. TRAVESTISMO. ALTERAÇÃO DE PRENOME INDEPENDENTEMENTE DA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE TRANSGENITALIZAÇÃO. DIREITO À IDENTIDADE PESSOAL E À DIGNIDADE. CONFIRMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. ACOLHIMENTO DE PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SEGUNDO GRAU. A demonstração de que as características físicas e psíquicas do indivíduo, que se apresenta como mulher, não estão em conformidade com as características que o seu nome masculino representa coletiva e individualmente são suficientes para determinar a sua alteração. A distinção entre transexualidade e travestismo não é requisito para a efetivação do direito à dignidade. Tais fatos autorizam, mesmo sem a realização da cirurgia de transgenitalização, a retificação do nome da requerente para conformá-lo com a sua identidade social. Pronta indicação de dispositivos legais e constitucionais que visa evitar embargo de declaração com objetivo de prequestionamento. Rejeitadas as preliminares, negaram provimento. Unânime” (TJRS - 70022504849, 8ª C. Cív., Rel. Des. Rui Portanova, j. 16.04.2009).

A mudança de nome foi mais um dos direitos conquistados pelos Transexuais que já passaram pelo procedimento cirúrgico, tendo visto que após a mudança de sexo, não seria adequado que o indivíduo continuasse a ser tratado pelo nome que lhe fora dado em seu nascimento respectivo ao seu sexo, isto teria um peso a mais na discriminação social.

Aceca deste tema Tereza Rodrigues Vieira comenta:

Para que um indivíduo seja considerado homem ou mulher não há necessidade de possuir o aparelho genital completo e perfeito. O sexo não é mais considerado apenas côm um elemento fisiológico, portanto geneticamente determinado e, por natureza, imutável. A jurisprudência acolhe uma nova visão de conceito de sexo. A identidade sexual vai além da genitália, ela está conforme a forma com que se apresenta socialmente. Em seu amplo marco referencial, ao livre desenvolvimento da sua

personalidade, inclui-se o direito à identidade no plano sexual e o Registro Público deve espelhar essa realidade. (VIERA 2006)

Para Maria Helena Diniz “a jurisprudência brasileira tem entendido que se deve permitir a alteração do prenome, colocando-se no lugar reservado a sexo o termo ‘transexual’, por ser esta a condição física e psíquica da pessoa, para garantir que outrem não seja induzido em erro” (2006). É necessário que ocorra a mudança de nome das pessoas que já mudaram de sexo e mesmo aquelas que ainda não fizeram o processo, para garantir-lhes uma melhor aceitação perante a sociedade.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar dos muitos problemas citados, percebemos que essa classe avança diariamente e sua busca por direitos tem trazido resultados positivos. Aos poucos o cenário do mercado de trabalho tem tomado novos rumos e incluído a população Trans em seu quadro. O governo também já se manifestou a cerca dessas pessoas e tem buscado incentivo para empresas contratarem essas minorias e lhes garantirem o sustento, retirando alguns da prostituição e lhes dando uma nova perspectiva de vida. O que devemos nos atentar nesse momento é que hoje é normal ser diferente, e não há nenhuma razão para separarmos pessoas das quais não se encaixam em nosso modelo de vida e conveniência. É também fundamental que o governo tome medidas mais intensas para combater a violência, o desrespeito e a falta de incentivo que os transexuais e travestis tem. A mudança começa dentro de nós, em nossas atitudes, em nossas cobranças, e na postura na qual esperamos de um Estado democrático e igualitário.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA PÚBLICA. Transfobia: Um tapa na cara. São Paulo, 2015. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/um-tapa-na-cara-5322.html> acesso em: 05 Set 2017.

AMCHAM BRASIL. Transgênero, transexual, travesti: os desafios para a inclusão do grupo no mercado de trabalho. São Paulo, 2017. Disponível em: <http://economia.estadao.com.br/blogs/eoando/transgenero-transexual-travesti-os-desafios-para-a-inclusao-do-grupo-no-mercado-de-trabalho/> acessado em: 28 ago 2017.

BLOG JURÍDICO CERTO. Entenda os direitos de transgêneros no Brasil. Brasília, 2016. Disponível em: <https://blog.juridicocerto.com/2017/03/entenda-os-direitos-de-transgeneros-no-brasil.html> acesso em: 15 Set 2017.

CARDOSO, P. P. O transexual e as repercussões jurídicas da mudança de sexo. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XI, n. 51, mar 2008. Disponível em: http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=2623. Acesso em: 15 set 2017.

CARDOSO, P. P. O transexual e as repercussões jurídicas da mudança de sexo. Disponível em: http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=2623 acesso em: 28 Set de 2017.

DINIZ, M. H. O estado atual do biodireito. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2006. 966 p.

EQUIPE DE PESQUISA CATHO. As diferenças salariais entre homens e mulheres. São Paulo, 2007. Disponível em: https://www.catho.com.br/salario/action/artigos/As_diferencas_salariais_entre_Homens_e_Mulheres.php acessado em: 03 jun 2017.

GARCÍA, F. V. Del sexo dicotómico al sexo cromático. La subjetividad transgenérica y los límites del constructivismo. Sexualidad, Salud y Sociedad- Revista Latinoamericana. n.1, p. 63-8, 2009. Disponível em <http://www.sexualidadsaludysociedad.org> Acesso em: 25 set 2016.

GARII, B. "Transgender Movement." Encyclopedia of Activism and Social Justice. 2007. SAGE Publications. [online] Disponível em: http://www.sageereference.com/activism/Article_n867.html Acesso em: 18 set 2017.

JESUS, J. G. Transfobia e crimes de ódio: Assassinatos de pessoas transgênero como genocídio. Disponível em: http://www.historiagora.com/dmdocuments/Artigos/Histria%20Agora%20-%20n.16/7_artigo_6_it2transfobia_e_crimes_de_dio.pdf . Acesso em: 18 set 2017.

LAPA, N. O preconceito contra transexuais no mercado de Trabalho. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/feminismo-pra-que/o-preconceito-contra-transexuais-no-mercado-de-trabalho-2970.html> acesso em: 25 Set 2017.

OLIVEIRA, F. CRIANÇA TRANSGÊNERO: NEM MENINO, NEM MENINA. São Paulo, 2017. Disponível em: <http://vilamulher.uol.com.br/familia/filhos/crianca-transgenero-9152.html> acessado em: 18 mai 2017.

SILVA, F. M. A. da. Direitos Fundamentais. Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2627/Direitos-Fundamentais> acessado em: 28 jun 2017.

SÍTIO VIRTUAL SIGNIFICADOS. Significado de gênero. São Paulo, 2011. Disponível em: <https://www.significados.com.br/genero/> acessado em: 28 jun 2017.

TJRS - 70022504849, 8ª C. Cív., Rel. Des. Rui Portanova, j. 16.04.2009.

VIEIRA, T. R. Identidade sexual: aspecto éticos e jurídicos da adequação de prenome e sexo. In Identidade Sexual e Transexualidade. Tereza R. Vieira e Luiz A. S. De Paiva (orgs). São Paulo: Roca, 2009, p 187.